



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1330**

*de 28 de dezembro de 1993*

### **APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO 1994-1996.**

*O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

*ARTIGO 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual para o período de 1994 a 1996, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras decorrentes.*

*ARTIGO 2º - O Plano Plurianual poderá ser revisto por iniciativa do Poder Executivo.*

*ARTIGO 3º - Os valores e as metas contidas no Plano Plurianual a preços de junho de 1993, serão reavaliados, adotando-se os critérios fixados nas Leis das Diretrizes Orçamentárias e de Orlamentos Anuais, incorporando-se automaticamente o crescimento nominal dos orçamentos anuais aos valores constantes do Plano Plurianual.*

*ARTIGO 4º - Ocorrendo alterações na estrutura administrativa, mediante lei específica, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as metas fixadas por órgão e por projeto/atividade.*

*ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 28 de Dezembro de 1993.*

*OSEAS OHARA DE OLIVEIRA Vice-Prefeito*

---

*Lei Ordinária Nº 1330/1993 - 28 de dezembro de 1993*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*